

NOTA DE AUDITORIA Nº 01/2018**DESTINATÁRIO:** Elizabeth Aparecida Corrêa Menezes**UNIDADE EXAMINADA:** Pró-Reitora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Palmas, 12 de março de 2018.

Senhora Pró-Reitora,

Diante da relevância da situação em que as circunstâncias indicam a necessidade de atuação imediata para cessar incongruências observadas, apresenta-se em anexo o teor do registro elaborado pela equipe de auditoria, as providências recomendadas e os prazos inicialmente estabelecidos para atendimento.

Ressaltamos que as recomendações emitidas pela Unidade de Auditoria Interna não obrigam o gestor a acatá-las, mas ao não fazê-lo, assume o risco por possíveis prejuízos que possam vir a ocorrer.

Atenciosamente,

Karina Mosel Paixão
Coordenadora de Auditoria Interna

Registro de recebimento do documento pela unidade auditada	
Assinatura do responsável pelo recebimento	Data do recebimento
Nome completo (ou carimbo) do responsável pelo recebimento	Matrícula

Constatação: Alocação de vaga do cargo de Auditor em setor incompatível com as atribuições do cargo.**Fato:**

O Edital nº 08/2018/PROGEDEP, o qual oportuniza a remoção de servidores ocupantes de cargos integrantes da Carreira de Técnico-administrativo em Educação, aloca vaga de Auditor, para exercício junto à Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fora da equipe de Auditoria da UFT. As atividades do Auditor se referem à avaliação dos controles internos e a realização de auditoria sobre os atos e ações da gestão, sendo um dos princípios norteadores de sua atividade, a independência. Resta que, a inserção de um Auditor dentro de setor cujas atividades precípuas constituem atividades de gestão, redundaria no desvio de função haja vista que as atividades de gestão não constam nas atribuições do ocupante do cargo de auditor. Ademais, o Acórdão nº 3461/2014 – TCU – Plenário, recomendara à UFT, em seu item 9.3.3, a estruturação e adequação do quantitativo de servidores da AUDIN, às demandas e atribuições da unidade.

Consequência:

Descumprimento da recomendação contida no item 9.3.3. do Acórdão nº 3461/2014 – TCU – Plenário, art. 14 do Decreto nº 3.591/2000 e itens 14, 47 e 77 da Instrução Normativa nº 03/2017/SFCI.

Recomendação:

Que seja revista a lotação da vaga mencionada para o cargo de Auditor, de forma a não incorrer em possível desvio de função, bem como atender aos normativos mencionados.

Prazo para atendimento: 16/03/2018.

Dilson Pereira dos Santos Júnior
Auditor Interno

De acordo,

Karina Mosel Paixão
Coordenadora de Auditoria Interna